



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RETIFICAÇÃO I

EDITAL POSGRAP/COPGD/UFS nº 06/2026

EDITAL EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (EPLÉ)

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), em conformidade com a Resolução nº 17/2023/CONEPE, torna público o presente Edital do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) – edição 2026.1, válido para os processos seletivos de avaliação da compreensão leitora em língua estrangeira (inglês, francês e espanhol) dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as normas, etapas e o calendário do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) da UFS, que será realizado no dia **24 de maio de 2026** e aceito como requisito nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da instituição.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será das **09h00 do dia 23 de março de 2026 até as 23h59 do dia 25 de março de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília (DF).
- 2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser feita exclusivamente na página eletrônica do EPLÉ 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, página oficial do processo seletivo, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/isencao.
- 2.3. Terá direito à isenção da taxa de inscrição no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) da Universidade Federal de Sergipe:

- a) A pessoa candidata inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- b) A pessoa candidata que seja servidor público federal vinculado à Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme estabelece a **Resolução nº 17/2023/CONEPE**.
- 2.3.1. Caso esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), A pessoa candidata deverá informar seu dados pessoais e o Número de Identificação Social (NIS) fornecido pelo CadÚnico.
- 2.3.2. Caso seja servidor da UFS, A pessoa candidata deverá informar seu dados pessoais, incluindo CPF e Matrícula SIAPE.
- 2.4. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado **até o dia 27 de março de 2026**, na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br.
- 2.5. A pessoa candidata que obtiver isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no site da CCV, preenchendo o formulário eletrônico de inscrição.
- 2.6. As pessoas candidatas com pedido de isenção deferido deverão realizar a inscrição no mesmo período das demais pessoas candidatas, compreendido entre as **09h00 do dia 30 de março de 2026 até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília (DF).
- 2.6.1. A inscrição das pessoas candidatas isentos somente será considerada efetivada após a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada pelo sistema, com a indicação “PESSOA CANDIDATA ISENTA DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, a qual servirá como comprovante oficial da inscrição .
- 2.6.2. A pessoa candidata isento que não realizar a inscrição no sistema, com a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), estará automaticamente excluído da participação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) 2026.1, qualquer que seja o motivo alegado.
- 2.7. Não serão aceitos pedidos de isenção fora do prazo estabelecido neste Edital, qualquer que seja o motivo alegado.
- 2.8. A pessoa candidata que obtiver isenção deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período definido no cronograma deste Edital, preenchendo o formulário eletrônico no sistema e emitindo a Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelece o item 2.6.

2.9. A não realização da inscrição no sistema, ainda que a pessoa candidata tenha obtido isenção da taxa, implicará sua exclusão automática da participação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE).

3. DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

3.1. A inscrição no EPLE 2026.1 deverá ser realizada exclusivamente por meio do **sistema eletrônico de inscrição**, disponível na página oficial do processo seletivo no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/inscricao, no período das **09h00 do dia 30 de março de 2026 até as 23h59 do dia 05 de abril de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília (DF).

3.1.1. A pessoa candidata deverá observar as orientações disponibilizadas no próprio sistema eletrônico de inscrição, **declarando ciência e concordância com as informações e condições ali apresentadas** para a realização da inscrição no processo seletivo.

3.1.2. A UFS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, instabilidade da rede de internet ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3. Compete à pessoa candidata assegurar as condições técnicas necessárias para o preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição, incluindo acesso adequado à internet, funcionamento do equipamento utilizado e compatibilidade do navegador.

3.1.4. Recomenda-se que a pessoa candidata não deixe para a última hora a realização de procedimentos relacionados ao processo seletivo, tais como inscrição, envio de documentos, solicitação de atendimento especializado ou cumprimento de outras etapas previstas neste edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma. Nos casos em que houver necessidade de envio de documentação por meio do sistema eletrônico, recomenda-se que a pessoa candidata providencie previamente a digitalização e organização dos documentos necessários.

3.2. Para efetuar a inscrição no EPLE 2026.1, é obrigatório informar, no formulário eletrônico de inscrição, o nome completo da pessoa candidata, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e as demais informações necessárias à inscrição, incluindo a indicação dos idiomas a serem avaliados e, quando for o caso, as necessidades relacionadas à inclusão e à acessibilidade.

3.2.1. O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) constitui o **identificador principal da pessoa candidata** no âmbito do EPLE, sendo utilizado para o registro, consolidação e acompanhamento das informações relativas à inscrição, à participação nas provas e aos resultados do processo seletivo.

3.2.2.É vedada a realização de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo número de CPF em uma mesma edição do EPLE.

3.2.3.A pessoa candidata poderá **emitir a segunda via do comprovante de**

inscrição, durante o período de vigência deste processo seletivo, por meio da página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/isencao/segundavia.

- 3.3. Será permitida apenas **uma inscrição por número de CPF**, na qual a pessoa candidata deverá indicar **um ou, no máximo, dois idiomas, em cada edição do EPLE**.
- 3.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá assegurar a veracidade, correção e atualização dos dados informados.
- 3.4.1.A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, incompletas ou fraudulentas relacionadas à inscrição poderá implicar o cancelamento da inscrição, a eliminação do processo seletivo ou a anulação de eventuais resultados obtidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive após a homologação do resultado final.
- 3.5. Após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida a alteração, inclusão ou exclusão da opção de idiomas indicada, nem a alteração do número de CPF informado, ressalvadas as hipóteses de correção de dados previstas no Capítulo 4 deste edital.
- 3.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico, A pessoa candidata deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no mesmo endereço eletrônico, e efetuar o pagamento até o dia **10 de abril de 2026**, exclusivamente no Banco do Brasil (agências, terminais de autoatendimento ou aplicativo), no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por idioma**.
- 3.6.1.A pessoa candidata poderá **emitir a segunda via da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, durante o período de inscrição, por meio da página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/gru/emitir.
- 3.7. A inscrição cujo pagamento da GRU for efetuado **após o dia 10 de abril de 2026** não será validada.
- 3.8. Será aceito **exclusivamente** pagamento realizado por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)** gerada no sistema de inscrição do EPLE 2026.1.
- 3.9. **A taxa de inscrição não será devolvida** após a efetivação da inscrição,

salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão motivada da Universidade Federal de Sergipe.

3.9.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição nas situações decorrentes de responsabilidade da pessoa candidata, incluindo, entre outras: desistência da participação no processo seletivo, pagamento em duplicidade, erro no preenchimento dos dados de inscrição, inclusive na indicação do número de CPF, ou descumprimento das regras previstas neste edital.

- 3.9.2. A taxa de inscrição refere-se exclusivamente à participação no processo seletivo do EPLE 2026.1, não sendo transferível para outros processos seletivos ou para edições futuras do exame.
- 3.9.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da GRU pela rede bancária, observado o prazo limite estabelecido no item 3.6 deste edital.
- 3.9.4. Considera-se efetivada a inscrição **somente após a confirmação do pagamento da GRU pelo sistema bancário**, não sendo suficiente, para esse fim, o mero agendamento ou comprovante de solicitação de pagamento.
- 3.10. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no qual constem o código de barras da GRU e o CPF da pessoa candidata.
- 3.11. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura à pessoa candidata o direito de participação no EPLE 2026.1, ficando a efetivação da inscrição condicionada ao cumprimento das demais etapas previstas neste edital.
- 3.12. O simples preenchimento do formulário eletrônico de inscrição **não assegura a participação da pessoa candidata no EPLE 2026.1**, ficando a efetivação da inscrição condicionada ao cumprimento das demais etapas previstas neste edital.
- 3.13. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil, o que poderá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a realização do pagamento.
- 3.13.1. A pessoa candidata poderá **confirmar o status da sua inscrição** por meio da página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/confirmacao/emitir.
- 3.14. A pessoa candidata deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para eventual comprovação junto à organização do processo seletivo, não sendo aceitos comprovantes de **agendamento de pagamento** ou documentos que não indiquem a efetiva quitação da GRU.
- 3.15. A inscrição, ainda que deferida, terá caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso sejam verificadas irregularidades no processo de inscrição, inconsistências nas informações prestadas ou descumprimento das regras previstas neste edital.

4. DA CORREÇÃO DOS DADOS

4.1. A pessoa candidata que identificar erro ou inconsistência nas informações registradas no formulário eletrônico de inscrição poderá solicitar a correção dessas informações, **na forma e no prazo previstos neste capítulo.**

4.1.1. A solicitação de correção deverá ser realizada no período das **09h00 do dia 01 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 06 de abril de 2026**, considerando o

horário oficial de Brasília (DF), por meio do link disponível na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265> ou por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/D8mcZLhn9xUUy7BM9>.

4.1.2. A solicitação de correção de dados somente poderá ser realizada **após a efetivação da inscrição da pessoa candidata no sistema eletrônico.**

4.1.3. As correções previstas neste capítulo destinam-se exclusivamente ao ajuste de informações registradas no formulário de inscrição do EPLE 2026.1, **não implicando reabertura do período de inscrições nem alteração das opções originalmente selecionadas pela pessoa candidata.**

4.2. No formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá registrar as informações corretas e, quando necessário, anexar **documentos comprobatórios digitalizados, legíveis e em formato PDF**, que permitam a verificação da correção solicitada.

4.2.1. As solicitações de correção deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória digitalizada e legível sempre que envolverem alteração de informações de identificação da pessoa candidata.

4.2.2. Consideram-se informações de identificação da pessoa candidata, **para fins de correção de dados neste edital:**

- I. nome ou sobrenome;
- II. data de nascimento;
- III. número do documento de identidade;
- IV. órgão expedidor do documento de identidade;
- V. endereço residencial ou endereço para correspondência.

4.2.3. Para as informações previstas no item anterior, a pessoa candidata deverá anexar documento oficial que permita a verificação da correção solicitada.

4.2.4. Correções relativas exclusivamente aos dados de contato, como telefone ou endereço eletrônico (e-mail), poderão ser solicitadas sem necessidade de apresentação de documentação comprobatória.

4.2.5. Não serão aceitas solicitações de alteração do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) nem das línguas escolhidas para a realização das provas, ainda que apresentadas por meio do formulário de correção de dados.

4.2.6. A inscrição no EPLE é vinculada ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) informado no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa

candidata a veracidade e a correção das informações prestadas.

4.2.7. Após o envio do formulário eletrônico de solicitação de correção de dados, o próprio sistema encaminhará automaticamente para o endereço eletrônico (e-mail) informado pela pessoa candidata uma confirmação do registro da solicitação, contendo cópia das informações encaminhadas.

4.2.7.1. O envio da confirmação ocorrerá exclusivamente de forma automática pelo sistema eletrônico, não constituindo comunicação individual realizada pela Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV).

4.2.7.2. O envio da confirmação ocorrerá exclusivamente de forma automática pelo sistema eletrônico, não constituindo comunicação individual realizada pela Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV).

4.3. Será considerada apenas **uma solicitação de correção por pessoa candidata**, prevalecendo a informação registrada no formulário enviado.

4.3.1. É dever da pessoa candidata conferir atentamente todas as informações fornecidas no formulário de inscrição antes de solicitar qualquer correção.

4.3.2. Não serão consideradas solicitações de correção:

- I. apresentadas fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. formuladas em desacordo com as disposições deste capítulo;
- III. encaminhadas por meio distinto do formulário eletrônico indicado neste edital;
- IV. adicionais ou posteriores ao envio do formulário de correção, observado o disposto no item 4.3.

4.4. As solicitações de correção aceitas serão processadas pela CCV no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado do envio do formulário.

4.4.1. Após o prazo previsto no item anterior, a pessoa candidata deverá **verificar diretamente no sistema de inscrição** se as correções solicitadas foram processadas.

4.4.2. A pessoa candidata poderá verificar os ajustes na sua inscrição através da página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/confirmacao/emitir.

5. DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO DIA DAS PROVAS

5.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado deverá manifestar essa necessidade **no momento da inscrição no sistema eletrônico**, no período das **09h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59 do dia 05 de abril de 2026**, disponível na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/inscricao.

A manifestação da necessidade de atendimento especializado deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário específico disponível no próprio sistema eletrônico de inscrição**, conforme orientações apresentadas no sistema.

5.2. O atendimento às necessidades específicas no dia das provas constitui medida institucional destinada a assegurar condições adequadas de **acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades** às pessoas candidatas que apresentem

deficiência, limitação funcional ou condição de saúde que possa impactar a realização das avaliações.

5.2.1. O atendimento especializado integra as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão da UFS e tem como finalidade garantir condições adequadas de participação das pessoas candidatas nos processos seletivos organizados pela instituição.

5.2.2. A análise das solicitações de atendimento especializado será conduzida pela **Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS)**, por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Universidade Federal de Sergipe, em articulação institucional com a **Pró-Reitoria de Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI)** e com a **Coordenação de Ações Inclusivas (COAI)**.

5.2.3. A avaliação das solicitações observará abordagem multiprofissional, interdisciplinar e biopsicossocial, considerando a interação entre condições clínicas, fatores pessoais, fatores socioambientais e as demandas relacionadas à realização das provas, **bem como a existência de impedimentos nas funções ou nas estruturas do corpo que possam limitar ou restringir a participação plena e efetiva da pessoa em igualdade de condições com as demais**, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.2.4. A concessão do atendimento especializado e a definição dos recursos de acessibilidade a serem disponibilizados no dia das provas constituem decisão técnica da Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS), fundamentada na documentação apresentada, na avaliação biopsicossocial prevista neste edital e nas condições operacionais de aplicação das provas, em articulação institucional com a Pró-Reitoria de Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI) e com a Coordenação de Ações Inclusivas (COAI).

5.2.5. Na análise da documentação apresentada e na avaliação da condição declarada pela pessoa candidata poderão ser considerados, entre outros elementos:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e,
- d) a restrição de participação.

5.2.6. A classificação das necessidades específicas prevista neste edital possui finalidade **exclusivamente técnica e administrativa para análise do atendimento especializado no dia das provas**, não se confundindo com os procedimentos destinados à verificação do direito à reserva de vagas para pessoas com deficiência, os quais observarão a legislação

vigente, especialmente a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 13.409/2016 e suas alterações.

5.2.7. A atuação da Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS) observará a legislação brasileira relativa à proteção das pessoas com deficiência, à promoção da acessibilidade e à proteção de pessoas acometidas por doenças crônicas ou incapacitantes, incluindo, entre outras normas aplicáveis, a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 10.048/2000, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 8.368/2014, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 14.126/2021, a Lei nº 14.705/2023, a Lei nº 15.176/2025 e demais normas correlatas.

5.3. No preenchimento do formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá:

- I. declarar a condição de saúde, deficiência ou limitação funcional que fundamenta a solicitação de atendimento especializado para o dia das provas;
- II. indicar a tipologia da necessidade específica, conforme as categorias previstas neste edital;
- III. indicar o recurso ou condição de acessibilidade necessário para a realização das provas, dentre aqueles disponibilizados pela instituição, cuja concessão dependerá de análise técnica realizada nos termos deste edital.

5.3.1. A ausência de manifestação durante o período de inscrição implicará a realização das provas nas mesmas condições oferecidas às demais pessoas candidatas, não sendo admitida solicitação posterior de atendimento especializado fora dos prazos estabelecidos neste edital, ressalvadas as hipóteses excepcionalíssimas previstas neste capítulo.

5.3.2. As informações declaradas pela pessoa candidata no formulário de solicitação de atendimento especializado deverão ser compatíveis com a documentação encaminhada na forma do item 5.9 deste edital.

5.3.3. A indicação do recurso de acessibilidade pela pessoa candidata constitui manifestação de necessidade e não implica concessão automática do atendimento especializado.

5.4. Para fins deste edital, consideram-se **necessidades específicas no dia da realização das provas** as condições de saúde, deficiências ou limitações funcionais que possam gerar impedimentos ou restrições na realização das provas.

5.5. As **necessidades específicas** classificam-se em:

- I. **necessidades específicas permanentes;**
- II. **necessidades específicas temporárias.**

5.5.1. Na classificação das necessidades específicas serão observados, entre outros elementos, a natureza da condição apresentada, o tempo

de duração da limitação, o prognóstico clínico ou funcional e o impacto funcional da condição na realização das provas.

5.5.2. Consideram-se **necessidades específicas permanentes** aquelas associadas a deficiência, transtorno, síndrome ou condição clínica de caráter permanente ou de longa duração, ainda que sujeitas a variações clínicas ao longo do tempo, que possam impactar a realização das provas e demandar a disponibilização de recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis, a fim de assegurar condições de participação em igualdade com as demais pessoas candidatas.

5.5.3. Entre essas condições incluem-se, entre outras:

- a) deficiência física;
- b) deficiência visual;
- c) deficiência auditiva;
- d) deficiência intelectual;
- e) deficiência múltipla;
- f) transtorno do espectro autista;
- g) transtornos do neurodesenvolvimento com impacto funcional comprovado na realização das provas;
- h) doenças neurológicas permanentes;
- i) doenças crônicas incapacitantes, compreendendo, por equiparação, a Síndrome de Fibromialgia, a Síndrome da Fadiga Crônica, a Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições clínicas correlatas devidamente comprovadas.

5.5.4. Consideram-se **necessidades específicas temporárias** aquelas decorrentes de **condições clínicas transitórias, temporárias ou supervenientes**, que possam dificultar a realização das provas no período de sua aplicação.

5.5.5. Entre essas situações incluem-se, entre outras:

- a) recuperação pós-cirúrgica;
- b) fraturas, lesões graves ou imobilizações ortopédicas;
- c) gestação avançada ou gestação de risco devidamente comprovada;
- d) lactação;
- e) intercorrências clínicas agudas; ou
- f) outras condições temporárias devidamente comprovadas.

5.6. A UFS poderá disponibilizar, conforme a natureza da necessidade específica identificada e a viabilidade operacional da aplicação das provas, recursos e ferramentas de acessibilidade destinados a assegurar condições adequadas de realização das avaliações.

5.7. A indicação de recursos ou instrumentos de acessibilidade pela pessoa candidata no momento da inscrição constitui **manifestação de necessidade**, não implicando concessão automática de atendimento especializado, a qual dependerá da análise técnica realizada nos termos do item **5.2** deste edital.

5.7.1. Caberá à CCV adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação das medidas de acessibilidade autorizadas,

observadas as condições de viabilidade técnica, segurança e regularidade da aplicação das provas.

5.7.2. Poderão ser disponibilizados, entre outros recursos e instrumentos de acessibilidade:

- I. tempo adicional para realização das provas, podendo incluir pausas assistidas durante a aplicação, apoio para lactação e outras medidas relacionadas à condição da pessoa candidata;
- II. abafador de ruídos;
- III. lupa ou outros recursos de ampliação visual;
- IV. prova ampliada (caderno de questões impresso no formato A4 com tamanho de fonte ampliado);
- V. auxílio de leitor;
- VI. auxílio de transcritor;
- VII. intérprete de Libras;
- VIII. sala de aplicação diferenciada;
- IX. mobiliário adaptado;

5.7.3. Os recursos e instrumentos de acessibilidade que envolvam atuação humana direta na realização da prova, a exemplo de leitor, transcritor, intérprete de Libras ou outros apoios equivalentes, serão prestados exclusivamente nos limites da mediação instrumental necessária à participação da pessoa candidata, observados os princípios da neutralidade, da isonomia, da fidedignidade da atuação e da segurança da aplicação, sendo vedada qualquer forma de explicação, interpretação, esclarecimento do conteúdo das questões, sugestão de resposta ou interferência na elaboração das respostas.

5.7.4. A definição da modalidade de sala de aplicação diferenciada observará a natureza do recurso de acessibilidade concedido, especialmente quando envolver atuação humana direta, bem como o potencial de interferência desse recurso na realização da prova por outras pessoas candidatas, podendo ser adotada sala individualizada ou sala com número reduzido de participantes, conforme análise técnica e viabilidade institucional.

5.7.5. No momento da aplicação das provas, caberá à equipe responsável pela aplicação do exame, incluindo fiscais e supervisores, verificar a conformidade do recurso ou instrumento autorizado com o relatório técnico correspondente, podendo restringir ou impedir sua utilização caso seja constatada divergência, irregularidade ou risco à segurança da aplicação das provas.

5.7.6. A eventual restrição ou impedimento do uso do recurso ou

instrumento de acessibilidade pela equipe de aplicação deverá ser registrada em ata de aplicação, com a descrição das circunstâncias observadas e dos motivos que fundamentaram a decisão.

- 5.7.7. Em nenhuma hipótese será autorizado o uso de recursos, equipamentos ou instrumentos que envolvam dispositivos eletroeletrônicos, comunicação por radiofrequência ou qualquer tecnologia capaz de comprometer o sigilo, a isonomia ou a segurança da aplicação das provas.
- 5.8. A definição e a disponibilização das medidas de acessibilidade observarão os critérios de **viabilidade técnica, disponibilidade institucional e segurança operacional da aplicação das provas**, considerados no processo de análise das solicitações de atendimento especializado.
- 5.9. Para instruir a análise técnica do pedido de atendimento especializado, nos termos deste, a pessoa candidata deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico de inscrição do EPLE, a documentação comprobatória da condição declarada e da tipologia da necessidade específica informada, observadas as disposições deste edital.
- 5.9.1. Os documentos encaminhados deverão observar as orientações técnicas indicadas no sistema eletrônico de inscrição e no formulário de solicitação de atendimento especializado, especialmente quanto ao formato do arquivo, ao limite de tamanho e à legibilidade da digitalização.
- 5.9.2. Os documentos previstos no item 5.10, observadas as disposições estabelecidas nos itens 5.11 a 5.15 deste edital, deverão ser digitalizados, reunidos em arquivo único no formato PDF e anexados no sistema eletrônico de inscrição, respeitados os limites de tamanho e as especificações técnicas nele indicados.
- 5.9.3. Documentos ilegíveis poderão impossibilitar a análise da solicitação.
- 5.9.4. É de responsabilidade da pessoa candidata verificar, antes do envio, se os documentos apresentados correspondem às exigências deste edital, se estão íntegros e legíveis e se o arquivo unificado em formato PDF foi gerado corretamente, inclusive quanto à sua abertura e visualização.
- 5.9.5. A pessoa candidata deverá certificar-se de que todas as páginas dos documentos exigidos constam do arquivo enviado, em ordem legível e completa.
- 5.9.6. Arquivos enviados em formato incompatível, ilegíveis ou que ultrapassem o limite de tamanho estabelecido poderão resultar no indeferimento da solicitação de atendimento especializado por impossibilidade de análise da documentação apresentada.
- 5.9.7. A apresentação de documentação comprobatória não implica, por si só, o deferimento da solicitação de atendimento especializado, cabendo à Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS) avaliar a suficiência, pertinência e adequação das informações

apresentadas para a caracterização da necessidade específica e para a definição dos recursos de acessibilidade eventualmente disponibilizados.

5.10. A documentação digitalizada deverá estar legível e sem rasuras e incluir:

- I. documento oficial de identificação pessoal com foto e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. relatório ou laudo médico que comprove a condição de saúde, deficiência ou limitação funcional declarada, emitido por médico especialista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observado o disposto neste edital;
 - III. exames complementares relacionados à condição apresentada, quando mencionados ou utilizados como fundamento no relatório ou laudo médico, acompanhados do respectivo laudo técnico emitido pelo profissional responsável pela realização ou interpretação do exame.
 - IV. relatório ou laudo da equipe multidisciplinar e interdisciplinar, integrado à documentação de que trata o inciso II, quando houver.
- 5.10.1. Para fins de análise da solicitação de atendimento especializado, o relatório ou laudo médico previsto no inciso II do item 5.10 deverá ser emitido por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), compatível com a área de atuação relacionada à condição de saúde ou deficiência apresentada, devendo tais informações constar expressamente no documento, sob pena de impossibilidade de análise da solicitação.
- 5.10.2. O relatório ou laudo da equipe multidisciplinar e interdisciplinar, quando houver, terá caráter complementar e deverá estar integrado à documentação comprobatória prevista no inciso II do item 5.10, não substituindo a exigência do relatório ou laudo médico.
- 5.10.3. A pessoa candidata que solicitar enquadramento em condição relacionada à **Síndrome de Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica ou outras condições clínicas correlatas caracterizadas por dor crônica generalizada ou fadiga incapacitante** deverá apresentar relatório médico emitido por **médico especialista**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), vinculado às áreas de **reumatologia, neurologia, psiquiatria ou ortopedia**, sem prejuízo da apresentação de relatórios complementares de natureza multiprofissional, nos termos da Lei nº 15.176/2025 e regras deste edital.
- 5.10.3.1. O relatório médico deverá conter a descrição clínica da condição apresentada, **a indicação dos exames realizados, quando houver**, bem como a caracterização das limitações funcionais, dos impedimentos nas funções e estruturas do corpo e do impacto da condição na realização das provas, com referência expressa à Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.10.3.2. Sempre que houver acompanhamento multiprofissional, poderão ser apresentados relatórios complementares emitidos por profissionais da equipe de saúde responsável pelo acompanhamento da pessoa candidata,

tais como **fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais ou outros profissionais habilitados**.

5.10.4. Quando existentes, poderão ser anexados documentos emitidos por órgãos da Administração Pública ou por instituições oficiais relacionados à condição apresentada, **a título de documentação complementar**, sem prejuízo da análise técnica realizada pela **Pró-Reitoria de Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI)** e com a **Coordenação de Ações Inclusivas (COAI)**.

5.11. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação pessoal válidos, sem rasuras e legíveis, inclusive em formato digital, quando oficialmente emitidos, entre outros:

- I. Carteira de Identidade (RG);
- II. Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- III. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Carteira de Reservista;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Título Eleitoral Digital (e-Título), contendo a foto da pessoa eleitora;
- VII. Passaporte;
- VIII. Carteiras funcionais oficiais com foto, expedidas por órgãos de classe legalmente reconhecidos (como OAB, CRM, CREA, entre outras válidas).
- IX. outro documento oficial com foto que contenha o número do CPF.

5.11.1. Caso o documento apresentado não contenha o número do CPF, deverá ser anexado também comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal ou outro documento oficial que contenha essa informação.

5.12. O relatório ou laudo médico apresentado para fins de solicitação de atendimento especializado deverá conter, de forma clara, completa e legível, no mínimo:

- I. identificação completa da pessoa candidata (nome completo e CPF);
- II. descrição da condição de saúde ou deficiência;
- III. indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- IV. descrição das limitações funcionais relacionadas à realização das provas;
- V. indicação das adaptações ou condições de acessibilidade relacionadas à condição apresentada;
- VI. indicação do caráter permanente ou temporário da condição;
- VII. data de emissão do documento, observado o prazo máximo de 12

(doze) meses contados da data da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital;

VIII. nome do profissional responsável;

IX. número de registro no CRM;

X. número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5.12.1. Para condições crônicas ou estáveis, poderá ser aceito relatório médico emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que conste expressamente no documento que a condição apresentada possui caráter definitivo ou estável.

5.13. A pessoa candidata poderá ser representada por procurador exclusivamente para fins de apresentação de documentação complementar ou cumprimento de diligências documentais ou complementares, quando admitido pela **CMAS** mediante apresentação de instrumento de procuração e dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

5.13.1. Documentos inválidos, rasurados ou ilegíveis não serão aceitos.

5.14. Os documentos originais poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para conferência de autenticidade das informações apresentadas.

5.15. A simples indicação de diagnóstico por meio do código da Classificação Internacional de Doenças (CID), desacompanhada da descrição das limitações funcionais relacionadas à realização das provas ou da justificativa para as adaptações ou condições de acessibilidade solicitadas, poderá resultar no indeferimento da solicitação de atendimento especializado pela CMAS.

5.15.1. A UFS poderá, a qualquer tempo, **verificar a autenticidade, a veracidade e a consistência das informações e documentos apresentados pela pessoa candidata**, inclusive mediante consulta aos conselhos profissionais competentes ou solicitação de esclarecimentos adicionais ao profissional responsável pela emissão do documento.

5.15.2. Constatada a **inconsistência, irregularidade ou falsidade nas informações ou documentos apresentados**, a solicitação de atendimento especializado poderá ser **indeferida ou cancelada**, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.16. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV) encaminhará à CMAS toda a documentação apresentada pelas pessoas candidatas.

5.16.1. Compete à CMAS, PROAAI E COAI

- I. realizar a análise técnica da documentação apresentada;
- II. solicitar documentação complementar quando necessário;
- III. convocar a pessoa candidata para entrevista ou avaliação complementar;
- IV. analisar eventuais recursos administrativos relacionados ao atendimento especializado;

- V. articular com a PROAAI e a COAI quanto à viabilidade e disponibilidade das condições de acessibilidade;

VI. emitir parecer final sobre a concessão do atendimento especializado.

5.16.2. A solicitação de documentação complementar, a realização de diligências ou a convocação para avaliação complementar constituem faculdade administrativa da Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS), destinada ao esclarecimento de informações apresentadas, não implicando obrigação de saneamento de documentos incompletos, inconsistentes ou apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas neste edital.

5.16.3. Quando realizadas, as solicitações de envio de documentação complementar e as convocações para avaliação efetuadas pela CMAS terão caráter obrigatório e deverão ser atendidas pela pessoa candidata no prazo indicado na comunicação oficial, observado o cronograma do exame.

5.16.4. O prazo para atendimento das solicitações e convocações efetuadas pela CMAS poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas ou de até 48 (quarenta e oito) horas, observado o grau de complexidade da diligência e o cronograma do exame, contadas da data e hora do envio da comunicação oficial.

5.16.5. Para fins de comunicação com a pessoa candidata, a CMAS poderá utilizar contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) informados no momento da inscrição, especialmente para solicitações de documentação complementar, esclarecimentos ou convocações relacionadas à análise do atendimento especializado.

5.16.5.1. As comunicações referidas neste item serão realizadas com base nos dados de contato informados pela pessoa candidata no formulário eletrônico de inscrição, competindo-lhe prestar informações verídicas, completas e atualizadas, bem como verificar a correção dos dados informados e realizar eventuais ajustes dentro dos prazos previstos neste edital.

5.16.5.2. Situações decorrentes de problemas técnicos de acesso ou do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas não ensejarão responsabilidade à Universidade Federal de Sergipe nem às unidades responsáveis pela condução do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente imputável à Administração.

5.16.6. As convocações e comunicações da Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS) poderão ser publicadas na página oficial EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br, considerados canais institucionais de divulgação deste processo seletivo.

5.16.7. Compete à pessoa candidata acompanhar as comunicações

realizadas pela Universidade Federal de Sergipe no sistema eletrônico do processo seletivo, no endereço eletrônico informado na inscrição e na página oficial do EPLE.

5.16.8. A UFS não se responsabiliza por dificuldades de natureza técnica ou por problemas de acesso à internet imputáveis à pessoa candidata ou a terceiros, que impeçam o envio da documentação ou o atendimento às solicitações dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.16.9. Concluído o processo de avaliação, a CMAS encaminhará à CCV o resultado final das solicitações de atendimento especializado.

5.16.9.1.O resultado indicará a concessão ou não das condições de acessibilidade solicitadas para a realização das provas, a fundamentação administrativa da decisão e os recursos e instrumentos de acessibilidade disponibilizados à pessoa candidata no dia de aplicação.

5.16.9.2.O resultado final da análise da CMAS será publicado pela CCV no endereço eletrônico do processo seletivo **até o dia 14 de abril de 2026.**

5.17. As pessoas candidatas que tiverem sua solicitação de atendimento especializado deferida pela CMAS poderão ter concedido tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para a realização das provas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE), quando a medida for necessária para assegurar condições adequadas de realização das avaliações no dia de sua aplicação.

5.17.1. O tempo adicional integra as condições de acessibilidade concedidas para a realização das avaliações no dia de sua aplicação.

5.17.2. Durante a realização das provas poderão ser realizadas pausas breves quando necessárias, especialmente em situações relacionadas a:

- I. condições clínicas ou comorbidades;
- II. necessidades fisiológicas;
- III. lactação;
- IV. administração de medicação continuada ou necessária;
- V. outras situações relacionadas à condição de saúde que motivou o atendimento especializado.

5.17.3. As pausas ocorrerão sob acompanhamento da equipe de aplicação das provas, observados os procedimentos operacionais definidos pela CCV.

5.17.4. Não compete à equipe da CCV administrar medicação de qualquer natureza às pessoas candidatas, sem prejuízo da adoção das medidas de acompanhamento e segurança previstas para o caso.

- 5.17.5. A concessão do tempo adicional e das pausas não implicará alteração do conteúdo das provas, dos critérios de correção ou do nível de exigência das avaliações.
- 5.17.6. Situações de saúde temporárias, supervenientes ao período de inscrição, que possam **impactar a realização das provas e demandar medida de acessibilidade ou apoio para sua realização**, e que estejam relacionadas às hipóteses previstas no item 5.5.5 deste edital, poderão ser comunicadas à Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV) até **05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a liberação do Cartão do Local de Provas**, conforme cronograma do exame, mediante envio da solicitação para o endereço eletrônico inscricao.ccv@academico.ufs.br, para análise da possibilidade de atendimento especializado em caráter excepcional.
- 5.17.6.1.A solicitação deverá ser acompanhada da documentação digitalizada comprobatória exigida nos itens 5.10 a 5.17.14 deste edital, observadas as orientações técnicas aplicáveis ao envio eletrônico.
- 5.17.7. A documentação recebida pela CCV será encaminhada à CMAS e manifestação da PROAAI e COAI, para análise técnica em caráter excepcional.
- 5.17.8. A análise das solicitações observará, cumulativamente, as condições de viabilidade técnica, disponibilidade institucional, compatibilidade com o cronograma do exame, segurança operacional da aplicação e adequação da medida à condição superveniente apresentada.
- 5.17.9. A solicitação de atendimento especializado decorrente de situação superveniente não assegura, por si só, a concessão automática do atendimento, ficando sua eventual implementação condicionada à análise técnica da Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS), à validação institucional da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI) e da Coordenação de Ações Inclusivas (COAI), bem como à viabilidade administrativa e operacional da UFS.
- 5.17.9.1.A apresentação de documentação médica ou comprobatória não implica, por si só, o deferimento do atendimento especializado solicitado.
- 5.17.10. Não serão analisadas solicitações encaminhadas por meios distintos do endereço eletrônico indicado no item 5.17.6.
- 5.17.11. Situações emergenciais de saúde, de natureza médica temporária, previstas nos itens 5.5.5, observadas as disposições estabelecidas nos itens 5.10 a 5.17.14 deste edital, ocorridas no dia da aplicação das provas

poderão ser avaliadas pela Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV) no próprio local de aplicação, desde que **devidamente registradas em ata**, pela equipe responsável pela aplicação do exame, observados os protocolos de saúde vigentes, as condições de segurança, a viabilidade operacional e a igualdade de tratamento entre as pessoas candidatas, não sendo assegurada a implementação de recursos ou adaptações que não possam ser operacionalizados no momento da aplicação das provas.

5.17.12. No caso acima a pessoa candidata deverá trazer todos os documentos previstos original e cópia para avaliação pela equipe de supervisão para autenticação. A cópia deverá ser entregue, sob pena de não participação da pessoa candidata.

5.17.13. A ocorrência deverá ser registrada em ata pela equipe de fiscalização ou supervisão responsável pela aplicação do exame e dependendo sua eventual implementação da análise da Administração, anexando-se a cópia da documentação apresentada. A eventual adoção de medida de atendimento especializado em situação emergencial no dia da aplicação das provas terá caráter excepcional, precário e provisório, não implicando validação definitiva da documentação apresentada nem impedindo sua verificação posterior pela Administração.

5.17.13.1. Constatada, a qualquer tempo, inconsistência, irregularidade, fraude ou falsidade nas informações ou documentos apresentados para fundamentar a medida excepcional prevista neste bloco, a Administração poderá cancelar o atendimento concedido, invalidar os efeitos administrativos dele decorrentes e adotar as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos itens 3.15 e 5.15.2 deste edital.

5.17.14. Os casos emergenciais serão encaminhados para conhecimento e deliberação da CMAS, que deverá se manifestar nos autos.

5.18. As hipóteses previstas nos itens 5.17.6 a 5.17.14 possuem caráter excepcionalíssimo e destinam-se exclusivamente ao tratamento de necessidades temporárias supervenientes devidamente comprovadas. A ocorrência dessas situações não implica, por si só, direito à reaplicação das provas, à alteração da data de aplicação ou à concessão automática de atendimento especializado, ficando a eventual adoção de medidas condicionada à análise da Administração, observadas a viabilidade técnica e operacional, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, os protocolos institucionais aplicáveis e as condições de segurança e igualdade de tratamento entre as pessoas candidatas.

5.19. É dever da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais na página do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, página oficial do processo seletivo, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br.

6. DO ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A pessoa candidata poderá acompanhar e verificar a situação atualizada de sua inscrição na página do EPLÉ 2026.1, por meio do endereço eletrônico disponível na página oficial do EPLÉ 2026.1 endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou através do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/confirmacao/emitir.

6.2. É dever da pessoa candidata acompanhar as informações, prazos e datas estabelecidas, por meio dos canais oficiais de divulgação previstos neste edital.

7. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA

7.1. O **Cartão de Local de Prova** estará disponível a partir do dia **19 de maio de 2026**, disponível na página oficial do EPLÉ 2026.1 no endereço eletrônico

<https://pos.ufs.br/pagina/33265>, ou por meio do link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/cartao/emissao.

7.2. O Cartão de Local de Prova conterá as informações de identificação da pessoa candidata (nome completo, número de inscrição e dígito verificador), bem como o local, a data e o horário de realização das provas, além de outras informações necessárias.

7.3. No dia da prova, a pessoa candidata somente poderá acessar o local de realização se apresentar:

a) documento oficial de identificação original com foto, conforme os itens 13.9 a 13.12 deste edital; e,

b) o Cartão de Local de Prova impresso ou em formato digital, para facilitar a identificação do local e da sala de realização da prova.

7.3.1. A pessoa candidata no dia das provas deve estar ciente do que estabelece o item 13.

7.4. Em caso de dúvidas a pessoa candidata deverá entrar em contato com a **Comissão Geral do EPLE** pelo e-mail eple.ufs@academico.ufs.br, formalizando sua solicitação de forma objetiva e anexando, quando necessário, os comprovantes que justifiquem o pedido de informações.

7.4.1. Os questionamentos enviados serão respondidos pela Coordenação Geral do EPLE, após manifestação da CCV, em até **48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação**.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas no dia **24 de maio de 2026**, às **09h15**, no **Campus de São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe (UFS)**, localizado na **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

8.2. Recomenda-se que as pessoas candidatas cheguem ao local de realização das provas com antecedência mínima de **01 (uma) hora**, uma vez que os portões de acesso aos locais de prova serão **fechados impreterivelmente às 09h00**, não sendo permitido o ingresso de pessoas candidatas após esse horário.

8.3. O local específico de realização da prova estará indicado no **Cartão de Local de Prova**. A pessoa candidata deve ler com atenção todas as informações do cartão, incluindo horário e regras, conforme estabelecido nos itens 7.1 a 7.3 deste Edital, que tratam das orientações para participação na prova.

8.4. A duração das provas será:

a) de até **2 (duas) horas, das 09h15 às 11h15**, para as pessoas candidatas inscritas em 1 (um) idioma;

- b) de até **4 (quatro) horas, das 09h15 às 13h15**, para as pessoas candidatas inscritas em 2 (dois) idiomas.
- 8.4.1. As pessoas candidatas que tiverem sua solicitação de atendimento especializado deferida poderão ter concedido **tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, acrescido ao tempo regular de duração da prova**, quando a medida for necessária para assegurar condições adequadas de realização do exame.
- 8.5. A avaliação das pessoas candidatas será feita através da aplicação de prova de compreensão leitora em Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês, a fim de avaliar a capacidade de leitura e compreensão de textos no(s) idioma(s) selecionado(s).
- 8.6. As provas terão o seguinte formato:
- 8.6.1. Os textos apresentados serão de temas de alcance internacional (a critério da banca elaboradora), extraídos de publicações de acesso público ou de uso acadêmico, tanto na mídia impressa quanto em páginas da internet de publicações científicas ou de divulgação científica, não podendo ser de natureza literária ou de conhecimento restrito a uma área.
- 8.6.2. As questões versarão sobre o(s) texto(s) apresentado(s) e objetivarão avaliar a **capacidade leitora** por parte da pessoa candidata.
- 8.6.3. As questões, em número de 10 (dez), serão objetivas, de múltipla escolha (**A, B, C e D**), com apenas **uma opção correta**.
- 8.6.4. Cada questão valerá um (01) ponto.
- 8.7. É permitido o uso de dicionários impressos nos formatos língua estrangeira- português, português- língua estrangeira, língua estrangeira- língua estrangeira e de termos técnicos.
- 8.7.1. A pessoa candidata poderá utilizar até 4 (quatro) exemplares de dicionários, independentemente do tipo, devendo trazer seus próprios exemplares.
- 8.7.2. Não serão fornecidos dicionários pela organização do exame, nem será permitido empréstimo ou compartilhamento de materiais durante a prova.
- 8.7.3. Não será permitida a consulta a qualquer forma eletrônica de dicionário.
- 8.7.4. Os dicionários deverão estar em sua forma original de publicação, não sendo permitido o uso de exemplares que contenham anotações manuscritas, folhas avulsas, post-its, marcações com conteúdo adicional ou qualquer tipo de inserção que modifique ou complemente o conteúdo original da obra.

8.8. Durante a prova, a pessoa candidata deverá utilizar exclusivamente **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, com tinta permanente e não apagável**, sem inscrições, marcas, etiquetas ou qualquer elemento que possa comprometer a lisura, a segurança ou a regularidade da

aplicação das provas.

- 8.8.1. Não será permitido o uso de canetas que apresentem etiquetas, adesivos, marcações adicionais, inscrições ou quaisquer modificações em seu corpo, ainda que o material seja transparente.
 - 8.8.2. Também não será permitido o uso de canetas que contenham papéis, anotações ou qualquer material inserido em seu corpo transparente, ainda que tais elementos não sejam visíveis externamente.
 - 8.8.3. Respostas preenchidas com qualquer outro material ou com tinta de cor diferente daquelas previstas no item 8.8 não serão consideradas para fins de pontuação.
 - 8.8.4. O uso de lápis ou lapiseira grafite será permitido exclusivamente para rascunho, não sendo admitida sua utilização para preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.9. Caso a pessoa candidata deseje portar garrafa de água, esta deverá ser fabricada em material transparente e sem rótulo, de forma a permitir a visualização de seu conteúdo.
- 8.9.1. Será permitido o uso de squeezes ou recipientes reutilizáveis, desde que confeccionados em material transparente e sem inscrições, marcas, etiquetas ou qualquer identificação externa.
 - 8.9.2. **Não será permitido o uso de recipientes ou squeezes que possuam mostradores digitais, dispositivos eletrônicos, indicadores de temperatura ou quaisquer recursos tecnológicos incorporados ao recipiente.**
- 8.10. Alimentos eventualmente levados pela pessoa candidata deverão estar **em suas embalagens originais** ou, quando preparados previamente, **aconicionados em recipientes transparentes e sem identificação**, não sendo permitido o uso de embalagens que contenham **inscrições, rótulos, anotações ou qualquer outro elemento que impeça a verificação visual de seu conteúdo**.
- 8.11. A equipe responsável pela aplicação das provas poderá solicitar à pessoa candidata, antes ou durante a realização do exame, a **retirada de rótulos, embalagens, invólucros ou quaisquer elementos que impeçam a verificação visual do conteúdo de recipientes ou alimentos**, devendo a pessoa candidata atender prontamente às orientações da fiscalização.
- 8.12. O descumprimento das orientações da equipe de fiscalização ou de supervisão relativas às regras estabelecidas neste item poderá implicar a **eliminação da pessoa candidata do processo seletivo**, especialmente nos casos em que houver **recusa em retirar ou adequar objetos, recipientes, materiais ou embalagens em desacordo com o disposto neste edital**, devendo a ocorrência ser registrada em ata pela equipe responsável pela

aplicação do exame.

9. DO GABARITO PRELIMINAR

- 9.1. O gabarito preliminar das provas será divulgado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação do exame, para fins de interposição de recursos, na página do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, página oficial do processo seletivo, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br.
- 9.2. O gabarito preliminar será divulgado **por questão, com a indicação da alternativa considerada correta**, possuindo caráter provisório e **destinado exclusivamente à verificação das respostas e à eventual interposição de recursos pelas pessoas candidatas**.
- 9.3. O gabarito preliminar **poderá sofrer alterações após a análise dos recursos interpostos**, conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

10. DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

- 10.1. Recursos contra o gabarito preliminar poderão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, considerando o horário oficial de Brasília (DF), exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265> ou diretamente pelo link <https://forms.gle/4fHi9WXxHUE1trNL6>.
- 10.1.1. O formulário eletrônico registrará automaticamente a data e o horário do envio do recurso.
- 10.2. Os recursos fundamentados contra o gabarito serão analisados e respondidos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento**.
- 10.3. Não serão aceitas solicitações de recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico.
- 10.4. A banca elaboradora de cada prova se encarregará de responder aos recursos feitos pelas pessoas candidatas.
- 10.4.1. As decisões da banca elaboradora ou recursal relativas à análise dos recursos serão fundamentadas tecnicamente, com indicação das razões que justificam a manutenção ou alteração do gabarito preliminar, observados os princípios da motivação, da publicidade e da transparência dos atos administrativos.
- 10.5. O recurso contra o gabarito deverá estar **fundamentado, com argumentação clara e embasada**.
- 10.6. Recursos genéricos contra o gabarito, assim como repetitivos

ou sem justificativa técnica serão desconsiderados pela banca recursal.

10.7. Caso haja anulação de questão após a análise dos recursos, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, preservando-se a isonomia do certame.

10.7.1. A análise dos recursos poderá resultar na alteração do gabarito preliminar de determinada questão, quando verificada inconsistência técnica na alternativa inicialmente indicada como correta.

10.8. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado o gabarito definitivo, com as eventuais alterações decorrentes da análise recursal, na página do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, página oficial do processo seletivo, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br.

10.9. A eventual anulação de questão não implicará, em nenhuma hipótese, a reaplicação da prova.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

11.1. O resultado do exame, já considerado o resultado da análise dos recursos e eventuais alterações do gabarito definitivo, está previsto para o dia **12 de junho de 2026**.

11.1.1. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado ou habilitação por canais não oficiais, incluindo atendimento telefônico.

11.2. O EPLE não fará menção à aprovação ou reprovação da pessoa candidata no processo seletivo de ingresso em programas de Pós-Graduação ou similares.

11.3. A pessoa candidata será considerada **“apta”** caso obtenha **nota igual ou superior a 7 (sete) pontos** no EPLE.

11.4. A pessoa candidata considerada **“apta”** no EPLE terá direito ao certificado digital de proficiência em compreensão leitora na língua estrangeira escolhida. O certificado terá **validade de 2 (dois) anos**, contados a partir da data de aplicação do exame, e será destinado prioritariamente à participação em processos seletivos de programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme a Resolução nº 17/2023 do CONEPE/UFS.

11.4.1. O certificado de proficiência obtido no âmbito do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL), realizado pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), poderá ser aceito por outras instituições de ensino superior, conforme as normas e critérios estabelecidos por cada instituição.

11.5. A pessoa candidata **considerada “apta”** terá acesso ao certificado digital na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265> ou diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple-certificado/buscar, a partir do dia **15 de junho de 2026**.

11.5.1. A emissão do certificado será realizada pela **Coordenação de**

Concursos e Vestibulares (CCV), com base na pontuação obtida pela pessoa candidata na edição do exame em que **foi avaliada**.

11.5.2. O certificado digital indicará a língua estrangeira avaliada, a pontuação obtida pela pessoa candidata e a data de realização do exame.

11.5.3. O documento será disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico, não sendo emitidas versões impressas pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) ou pela organização do exame.

11.6. A verificação eletrônica de autenticidade do certificado pode ser feita através da página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265> ou diretamente pelo link <https://ccv.ufs.br/eple-certificado/autentica>.

11.6.1. A verificação eletrônica de autenticidade do documento estará disponível **a partir do dia 15 de junho de 2026**, mediante a utilização do **código de verificação** constante no próprio certificado digital.

11.6.2. O certificado de proficiência emitido no âmbito do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) destina-se exclusivamente à comprovação de proficiência em compreensão leitora para fins acadêmicos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

12. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	COMO/ONDE
Publicação do Edital	Em 17 de março de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265
Solicitação de Isenção da Taxa	Das 09h00 do dia 23 de março de 2026 a 23h59 do dia 25 de março de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/isencao
Resultado da Isenção da Taxa	Até 27 de março de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br

Inscrição das Pessoas Candidatas	Das 09h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59 do dia 05 de abril de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou
		diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/inscricao
Pagamento da Inscrição	Até 10 de abril de 2026	Exclusivamente no Banco do Brasil (agências, terminais de autoatendimento ou aplicativo), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por idioma.
Confirmação da Inscrição	No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o pagamento	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/confirmacao/emitir
Solicitação de Correção dos Dados da Inscrição	Das 09h00 do dia 01 de abril de 2026 às 23h59 do dia 06 de abril de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou através do formulário eletrônico , disponível em https://forms.gle/DtV4bYMpfMFoGoaU7
Confirmação da Solicitação de Correção da Inscrição	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação da correção	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/confirmacao/emitir
Resultado da Solicitação de Atendimento Especializado para o dia das provas, via CMAS	Até 13 de abril de 2026	Via Processo SEI , com a lista de deferidos e indeferidos
Publicação da Solicitação de Atendimento Especializado	Até 14 de abril de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br

Cartão de Local de Prova	A partir do dia 19 maio de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou
		diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple/2026/1/cartao/emissao
Realização da Prova	Em 24 de maio de 2026 , a partir das 09h15	Presencialmente conforme previsto no Cartão de Prova
Gabarito	Em até 24 (vinte quatro) horas , após a realização do exame	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br
Recurso contra o Gabarito Preliminar	Em até 48 (quarenta e oito) horas , após a publicação do gabarito	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou através do formulário eletrônico , disponível em https://forms.gle/YDS8o4MtDbPHhBtEA
Análise dos recursos contra o gabarito	Em até 72 (setenta e duas) horas úteis , após a publicação do gabarito	Sob responsabilidade da banca elaboradora de cada prova
Resultado Final	Até 12 de junho de 2026	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br
Certificação	A partir de 15 de junho de 2026 após a publicação do resultado	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou diretamente pelo link www.ccv.ufs.br/eple-certificado/buscar
	A partir de 15 de junho	Na página oficial do EPLE 2026.1 no endereço eletrônico eletrônico

Autenticação	de 2026 após a publicação do resultado	https://pos.ufs.br/pagina/33265 ou diretamente pelo link https://ccv.ufs.br/ep-le-certificado/autentica
---------------------	---	---

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações oficiais relativas ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) no endereço eletrônico <https://pos.ufs.br/pagina/33265>, página oficial do processo seletivo, bem como no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), disponível em www.ccv.ufs.br, considerados canais institucionais de divulgação deste processo seletivo.
- 13.1.1. As informações relativas às etapas, procedimentos e resultados do EPLÉ, bem como às edições anteriores do exame, estão disponíveis para consulta na página oficial do exame sob responsabilidade da Coordenação Geral do EPLÉ, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), por meio da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).
- 13.1.2. As retificações do edital, comunicados oficiais, orientações operacionais e demais publicações divulgadas nos canais institucionais mencionados neste item integram as normas do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) e deverão ser observadas pelas pessoas candidatas durante todas as etapas do processo.
- 13.2. O acompanhamento e o cumprimento de prazos, resultados e convocações são de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas, independentemente do recebimento de mensagens eletrônicas ou de comunicações oficiais por outros meios físicos ou digitais.
- 13.3. É dever da pessoa candidata informar corretamente seus dados de identificação e contato e mantê-los atualizados durante todo o processo seletivo.
- 13.4. A CCV não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle, relacionados às etapas de inscrição, correção, recursos ou qualquer outra etapa do processo seletivo.
- 13.5. Para todos os efeitos deste edital, será considerado como referência oficial de horário aquele utilizado pela equipe de aplicação das provas no local de realização do exame, observado o **horário oficial de Brasília**.
- 13.6. **Os portões serão fechados às 09h00**, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário.
- 13.7. Recomenda-se que as pessoas candidatas cheguem ao local da prova com **1 (uma) hora de antecedência**.
- 13.7.1. A UFS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de trânsito, condições climáticas, dificuldades de acesso ao campus,

formação de filas ou quaisquer outros fatores externos que impeçam a chegada da pessoa candidata ao local de prova antes do horário de fechamento dos portões.

- 13.8. **As provas terão início às 09h15**, após o fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada de pessoas candidatas após o horário estabelecido para seu

fechamento, salvo motivo de força maior devidamente justificado pela organização do certame.

- 13.9. É proibido realizar provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV, vinculados ao Cartão de Local de Prova.
- 13.10. Não será permitida a entrada no local de prova da pessoa candidata que não apresentar:
- a) **Documento oficial original com foto, contendo o número do CPF**, expedido por órgão oficial;
 - b) **Cartão de Local de Prova.**
- 13.11. Caso o documento oficial original com foto apresentado não contenha o número do CPF, a pessoa candidata deverá apresentar, adicionalmente, comprovante do CPF emitido pela Receita Federal ou outro documento oficial que contenha o referido número.
- 13.12. Serão aceitos documentos oficiais originais de identificação com foto, em formato físico ou digital, quando exibidos em aplicativos oficiais do Governo Federal (Gov.br) ou apresentados em sua forma física, a exemplo de:
- a) Registro Geral (RG);
 - b) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - c) Documento Nacional de Identificação (DNI), quando disponível;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - e) Título Eleitoral Digital (e-Título), contendo a foto da pessoa eleitora;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital);
 - g) Passaporte;
 - h) Carteiras funcionais oficiais com foto, expedidas por órgãos de classe legalmente reconhecidos (como OAB, CRM, CREA, entre outras válidas).
- 13.12.1. Esses documentos deverão estar em bom estado de conservação e ser emitidos por órgãos oficiais competentes.
- 13.12.2. **Documentos que possuam prazo de validade expesso só serão aceitos se estiverem dentro da validade.**
- 13.12.3. Quando apresentado em formato digital, o documento deverá estar disponível em aplicativo oficial, não sendo admitidas imagens armazenadas em galeria, capturas de tela ou reproduções não oficiais.
- 13.12.4. Nos casos de apresentação de documento digital por meio de

aplicativo oficial, é de responsabilidade da pessoa candidata garantir o funcionamento do dispositivo eletrônico e o acesso ao documento no momento da identificação, não sendo admitida qualquer prorrogação de tempo ou procedimento excepcional em razão de falhas técnicas do aparelho ou do aplicativo utilizado.

13.13. Não serão aceitos documentos — ainda que originais — que se apresentem nas seguintes condições:

- a) fotocopiados, digitalizados, reproduzidos em capturas de tela (“prints”) ou impressos a partir de imagens;
- b) documentos originais que estejam ilegíveis, rasurados ou apresentem indícios de adulteração, mesmo que acompanhados de boletim de ocorrência.

13.14. Em caso de **perda, roubo ou extravio do documento de identificação**, a pessoa candidata deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de pelo menos um documento oficial original com foto que permita comprovar identidade da pessoa candidata.

13.14.1. Essa situação excepcional deverá ser registrada em ata pelo fiscal. A pessoa candidata deverá ser nominalmente identificada, com anotação de seu CPF e número de inscrição.

13.14.2. O fiscal deverá verificar a autenticidade e validade do boletim de ocorrência apresentado e reter a via impressa entregue pela pessoa candidata, a qual será arquivada como comprovante de sua participação.

13.14.3. A pessoa candidata que se negar a apresentar, permitir a conferência ou entregar o boletim de ocorrência impresso não será autorizado a ingressar no local de prova.

13.15. A pessoa candidata que se retirar definitivamente do local de aplicação da prova terá sua participação encerrada, sendo vedado seu retorno para continuidade da prova, ainda que reste tempo para o término do exame.

13.16. A saída temporária da sala de prova somente será permitida quando autorizada e acompanhada por fiscal ou supervisor, inclusive nas idas e voltas ao banheiro.

13.17. A CCV poderá, a qualquer momento, utilizar detectores de metal ou outros equipamentos de segurança para verificação de equipamentos eletrônicos ou objetos proibidos, inclusive na entrada, durante a prova ou na ida e retorno ao banheiro.

13.18. Será eliminada do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

(EPL) a pessoa candidata que descumprir as normas estabelecidas neste edital ou que praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a regularidade ou a lisura da aplicação das provas.

- 13.19. Durante a prova, é proibido portar telefone celular, relógios de qualquer natureza (analógicos, digitais ou smartwatches), gravador, receptor, pager, notebook, máquina fotográfica ou qualquer equipamento eletroeletrônico, ainda que desligado ou acondicionado em bolsas, mochilas ou similares, assim como utilizar chapéu, boné ou gorro que impeçam a identificação da pessoa candidata, sob pena de eliminação. Caso seja identificado equipamento eletroeletrônico em posse da pessoa candidata durante a realização da prova, ainda que desligado, esta poderá ser eliminada do processo seletivo.
- 13.20. A CCV não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos pessoais trazidos pelas pessoas candidatas ao local de prova.
- 13.21. A pessoa candidata que não entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala ao término da prova será automaticamente eliminada do processo seletivo, ainda que tenha assinado a lista de presença.
- 13.21.1. O Caderno de Provas deverá ser entregue conforme orientação da equipe de aplicação, podendo sua retenção ou recolhimento ocorrer de acordo com os procedimentos definidos pela CCV.
- 13.21.2. A Folha de Respostas constitui o único documento válido para correção das provas objetivas, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o correto preenchimento das marcações, não sendo permitida sua substituição em razão de erro de preenchimento, rasura ou marcação incorreta.
- 13.22. A pessoa candidata será eliminada caso preencha a Folha de Respostas com numeração diferente do seu número de inscrição, quando o erro decorrer de preenchimento indevido pela própria pessoa candidata.
- 13.22.1. A pessoa candidata é responsável por conferir os dados constantes na Folha de Respostas antes de iniciar a prova, devendo comunicar imediatamente ao fiscal qualquer inconsistência.
- 13.22.2. Apenas serão aceitas as respostas marcadas dentro dos espaços corretos da Folha de Respostas.
- 13.22.3. As marcações feitas fora desses campos serão desconsideradas do processamento e não contarão para a pontuação no resultado final da pessoa candidata.
- 13.22.4. A assinatura da pessoa candidata na lista de presença e na Folha de Respostas constitui confirmação dos dados de identificação

utilizados para o processamento do resultado.

- 13.23. Situações excepcionais ocorridas durante a aplicação das provas serão registradas em ata pela equipe de fiscalização e analisadas pela CCV, podendo a documentação ser posteriormente examinada pelos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.
- 13.23.1. Intercorrências ocorridas durante a aplicação das provas que não comprometam de forma substancial a igualdade de condições entre as pessoas candidatas não implicarão, necessariamente, a anulação da prova ou a reaplicação do exame, cabendo à CCV avaliar cada situação e adotar as medidas administrativas consideradas adequadas.
- 13.24. Se for constatado, em qualquer momento, inclusive após a certificação, que a

pessoa candidata usou documentos falsos, apresentou informações incorretas ou atuou de maneira ilícita, suas provas poderão ser anuladas e a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

- 13.25. A inscrição no EPLÉ implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e das deliberações da CCV e das demais unidades responsáveis pela execução do processo seletivo.
- 13.26. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deve entrar em contato com a Comissão Geral do EPLÉ pelo telefone **(79) 3194-6479** ou pelo e-mail eples@academico.ufs.br, enviando sua solicitação de forma clara e objetiva e, quando necessário, anexando os documentos que comprovem o pedido de informação.
- 13.27. A interpretação das disposições administrativas, operacionais e logísticas deste edital e a decisão sobre casos relativos à sua aplicação competem à CCV, podendo, quando necessário, ser realizada consulta à Comissão Geral do EPLÉ ou às unidades institucionais competentes.
- 13.27.1. As decisões administrativas da CCV relativas ao processo seletivo serão motivadas e terão caráter definitivo no âmbito administrativo.
- 13.28. A eventual anulação de questão ou de etapa do processo seletivo não implicará, necessariamente, a anulação do exame como um todo, podendo a CCV adotar as medidas necessárias para sua correção ou regularização.
- 13.28.1. A aplicação das provas observará os procedimentos operacionais definidos pela CCV, podendo ser adotadas medidas adicionais de segurança ou organização sempre que necessárias à regularidade do certame.
- 13.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do EPLÉ quando necessário.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, **07 de ABRIL de 2026**.

Yzila Liziane Farias Maia de Araujo
(Coordenadora de Pós-Graduação)
(Presidente da Comissão do EPLÉ)